

LEI Nº 351/2019

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faz que saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 330, de 11 de novembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 342, de 13 de setembro de 2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 343, de 12 de novembro de 2018 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), repasse de recursos atinentes ao PRODESA que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ESTE MUNICÍPIO – SICONV Nº 019976/2018 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2019 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
2011	PROGRAMA - NOSSA CIDADE MELHOR		
1055	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		309.000,00
Fonte de Recursos: Conv. Federal			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Conv. federal			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários			
TOTAL..... R\$			370.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 01 de abril de 2019.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), repasse de recursos atinentes ao PRODESA que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ESTE MUNICÍPIO – SICONV Nº 019976/2018 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
2011	PROGRAMA - NOSSA CIDADE MELHOR		
1055	ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		309.000,00
Fonte de Recursos: Conv. Federal			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: Conv. federal			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários			
TOTAL..... R\$			370.000,00

Finalidade: Adquirir 01 (uma) PATRULHA MECANIZADA, PARA ESTE MUNICÍPIO – SICONV Nº 019976/2018 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

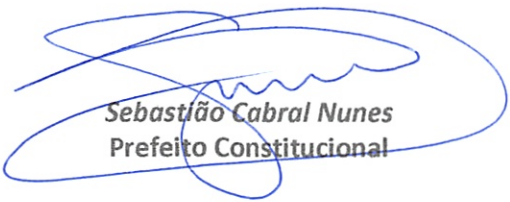
OBJETO DA DESPESA:

Crédito Adicional do Tipo Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), repasse de recursos atinentes ao PRODESA que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ESTE MUNICÍPIO – SICONV Nº 019976/2018 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA).**

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA e Recursos Próprios (Tesouro).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.



Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.


Sebastião Cabral Nunes
Prefeito Constitucional